Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.569, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Fiscalização do Sorteio das Unidades Habitacionais da CDHU.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a parceria da Prefeitura Municipal de Registro com a CDHU – Companhia Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo para o sorteio das Unidades Habitacionais do bairro Bloco D2.

CONSIDERANDO a necessidade de consagrar transparência e eficiência ao processo de sorteio das Unidades Habitacionais, assim como a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade;

DECRETA:

Art. 1° . Fica constituída comissão de fiscalização ao sorteio das unidades habitacionais da CHDU – Companhia Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo para o bairro Bloco D2 assim composta:

I. Dois representantes de Associações de Bairros do Município de Registro;
II. Dois membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
III. Dois representantes do Poder Executivo Municipal;
IV. Um representante do Conselho Municipal do Idoso;
V. Um representante de associação ou entidade de defesa das pessoas portadoras de necessidades especiais;

Parágrafo Único. A comissão será nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Qualquer cidadão residente no município de Registro poderá encaminhar a Prefeitura denúncias de falta de veracidade nas informações prestadas por qualquer candidato, assim como apontar indícios de falsidade documental, fazendo sua denúncia pelo telefone (13) 3828.2050, pelo endereço eletrônico email – bemestar@registro.sp.gov.br ou por petição protocolada junto ao gabinete da Prefeitura, e, ainda pelos mesmos meios solicitar a verificação de cumprimentos dos critérios por candidatos.

Parágrafo Único. Constatados indícios de falta de veracidade ou omissão nas informações prestadas por qualquer candidato, assim como indícios aos procedimentos de impugnação enviando à Comissão para apuração.

Art. 3°. Uma vez recebida a impugnação, a Comissão notificará o candidato impugnado para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da referida notificação, instruída com documentos e outros elementos comprobatórios de suas alegações.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-.....

Art. 4° . A comissão emitirá relatório fundamentado sobre a apuração das denúncias ou das impugnações recebidas, encaminhando para apreciação final da CDHU a quem compete a decisão final acerca da desclassificação de candidatos.

Art. 5° . Os trabalhos prestados pelos membros desta comissão serão considerados de extrema relevância pública, inexistindo remuneração para qualquer fim.

Art. 6° . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de fevereiro de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CâMARA REGISTRO - 794/2012 - 10/05/12 16:30:48